LEI Nº 929 / 2001.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE- ITAJUBÁ"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira/MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Expedito Correa Beraldo, Prefeito Municipal de Delfim Moreira/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$9.060,00(Nove mil e sessenta reais), a APAE-Itajubá.

Art.2º - A Subvenção que trata esta Lei será repassada a APAE-Itajubá, em 12(doze) parcelas mensais que deverá ser utilizada para custeio dos atendimentos de criança e jovens moradores do Município de Delfim Moreira.

Art.3º - Para atender ao disposto nesta Lei, o Executivo Municipal firmará um Convênio com a APAE- Itajubá, onde serão dispostas as obrigações das partes.

Art.4 – A APAE-Itajubá fica obrigada a prestar contas da subvenção recebida dentro do corrente exercício financeiro no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art.5º - As despesas com a concessão da subvenção de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira , 04 de Maio de 2001.

_____

Expedito Corrêa Beraldo
Prefeito Municipal